LEI Nº 767, de 22 de agosto de 1.988.

Autoriza o Executivo a elevar o auxílio financeiro à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Leme e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica elevada para cz$ 1.000,00 (hum mil cruzados) per capita a contribuição à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - de Leme, Sp., estabelecida na lei nº 704, de 08 de setembro de 1.986.

Artigo 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior será pago com efeito retroativo à partir de janeiro do corrente exercício, correndo as despesas por conta de verba própria do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 22 de agosto de 1.988.

LAERTE GANÉO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura, e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura